

**RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2008**

---

**APROVA O REGULAMENTO DA  
AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO, DO CÂMPUS  
DE CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO.**

---

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de junho de 2008, constante do Parecer CONSEPE 13/2008 - Processo 13/2008, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento da Avaliação de Suficiência dos cursos de graduação, do câmpus de Campinas da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 25 de junho de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM  
Presidente

Anexo à Resolução CONSEPE 11/2008

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA  
CÂMPUS DE CAMPINAS  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

**Artigo 1º** O presente regulamento normatiza a realização da Avaliação de Suficiência no câmpus de Campinas, prevista pelo artigo 6º da Resolução CONSEPE 55, de 13 de dezembro de 2007.

**Artigo 2º** A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes à disciplina curricular de curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.

**Parágrafo único.** A avaliação será feita exclusivamente por meio de prova presencial escrita, individual e sem consulta.

**Artigo 3º** A Avaliação de Suficiência tem por objetivos:

- I. oferecer dispositivo complementar de avaliação da aprendizagem para o estudante que não tenha alcançado os objetivos fixados para algumas disciplinas do currículo no tempo de duração das mesmas;
- II. incentivar a autonomia acadêmica e intelectual, no que se refere à gestão da vida escolar;
- III. propiciar ao estudante a oportunidade de desenvolver mecanismos para superação de dificuldades encontradas em uma disciplina cursada;
- IV. proporcionar a continuidade de estudos ao estudante que obteve reprovação em disciplinas passíveis de suficiência.

**Artigo 4º** Serão passíveis de Avaliação de Suficiência as disciplinas regulares e eletivas dos cursos de graduação, pertencentes aos currículos em vigor, aos currículos em extinção e aos extintos.

**Parágrafo único.** Não haverá Avaliação de Suficiência para as disciplinas constantes do Anexo deste Regulamento.

**Artigo 5º** Poderá participar da Avaliação de Suficiência em disciplina curricular o estudante que preencher todas as condições seguintes:

- I. haver cursado disciplina passível de Avaliação de Suficiência e nela ter sido reprovado;
- II. haver cumprido frequência mínima de 75% da carga horária da mesma disciplina;
- III. haver obtido nota final entre 4,0 e 5,9 pontos na mesma disciplina;
- IV. estar regularmente matriculado em curso de graduação do câmpus de Campinas da Universidade São Francisco.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arç CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

## **Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**§ 1º** O estudante poderá submeter-se a Avaliação de Suficiência em disciplina que cursou ou em disciplina equivalente.

**§ 2º** O estudante poderá submeter-se a Avaliação de Suficiência, referente à disciplina cursada ou equivalente, até o limite de duas vezes.

**§ 3º** Nos casos de disciplina extinta ou de oferecimento suspenso, o estudante poderá participar da Avaliação de Suficiência em número ilimitado de vezes.

**Artigo 6º** A Avaliação de Suficiência será realizada em cada semestre letivo, para as disciplinas que constarem de Edital da Direção Acadêmica de Campus, publicado em mídia eletrônica e impressa, por ocasião da Matrícula Subseqüente.

**§ 1º** O Edital da Diretoria Acadêmica de campus fixará datas, prazos, procedimentos, locais e conteúdos disciplinares para realização da Avaliação de Suficiência no semestre a que se referir.

**§ 2º** Para cada disciplina constante do Edital, a Avaliação de Suficiência será elaborada por um ou mais professores, designados para este fim pelo Diretor Acadêmico de Câmpus.

**§ 3º** A prova de Avaliação de Suficiência, em cada disciplina, versará sobre conteúdos adequados ao nível de graduação, correspondentes às ementas das disciplinas descritas pelo Edital.

**§ 4º** Disciplinas equivalentes poderão ser avaliadas por meio do mesmo instrumento avaliativo, a critério do Diretor Acadêmico de Câmpus, desde que satisfeito o disposto no parágrafo anterior.

**Artigo 7º** Para submeter-se a Avaliação de Suficiência, o estudante deverá realizar inscrição e confirmação de inscrição.

**§ 1º** A inscrição consistirá na indicação de intenção de submeter-se a Avaliação de Suficiência, manifestada à CEPE (Comissão Especial de Plano de Estudos) do câmpus de Campinas por ocasião da elaboração do estabelecimento do Plano de Estudos.

**§ 2º** As disciplinas indicadas pelos estudantes na inscrição serão obrigatoriamente incluídas no Edital mencionado no Artigo 6º.

### **Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**§ 3º** A confirmação de inscrição ocorrerá em período e local indicados pelo Edital mencionado no Art. 6º e implicará a aceitação integral de seus termos.

**§ 4º** O estudante que o desejar poderá realizar confirmação de inscrição para realização de Avaliação de Suficiência em disciplina para a qual não se inscreveu, desde que esta conste do Edital mencionado no Art. 6º.

**§ 5º** Não poderá haver confirmação de inscrição para disciplina que não conste do Edital.

**§ 6º** A confirmação de inscrição, em cada disciplina, compreenderá o pagamento de taxa fixada pelo Edital.

**Artigo 8º** O estudante poderá submeter-se a Avaliação de Suficiência em até três disciplinas num mesmo semestre.

**Parágrafo único.** O estudante não poderá submeter-se a Avaliação de Suficiência em disciplina que estiver cursando, em regime de dependência, na data da realização da prova.

**Artigo 9º** Não haverá segunda chamada, nem devolução da taxa de inscrição, para estudante que se ausentar da Avaliação de Suficiência, salvo casos amparados pela lei.

**Artigo 10.** Será anulada a prova de estudante que utilizar de meios de comunicação fraudulentos ou de qualquer forma de consulta durante a realização da prova.

**Artigo 11.** A correção da prova de Avaliação de Suficiência e respectiva atribuição de notas serão realizadas pelo mesmo docente ou grupo de docentes que formulou o instrumento avaliativo.

**Artigo 12.** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados por meio do Aluno On Line dentro do período de 21 dias corridos contados a partir de sua aplicação.

**Artigo 13.** Haverá vistas de provas.

**Artigo 14** Será permitida uma única e irrecorrível revisão da correção e atribuição de nota da prova.

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**§ 1º** O estudante interessado poderá requerer revisão de sua prova dentro de período de 7 dias (corridos), contados a partir da publicação dos resultados.

**§ 2º** A revisão de prova deverá ser realizada pelo mesmo professor que a corrigiu.

**Artigo 15.** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos) em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

**§ 1º** A aprovação na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o aluno de cursar a disciplina em regime de dependência.

**§ 2º** O resultado obtido na Avaliação de Suficiência não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor.

**Artigo 16.** Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Acadêmica de Câmpus, ouvida a Coordenação de Curso.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008

**ANEXO – DISCIPLINAS INSUSCETÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA**

**CURSO: 0368 – ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-002-R**

CH1668	Estágio Supervisionado I	150
CE0135	Estágio Supervisionado II	150

**CURSO: 1031 – ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 001-B**

GR00267	Estágio Supervisionado em Administração I - Campinas	168
GR00271	Estágio Supervisionado em Administração II- Campinas	168

**CURSO: 0410 – ENGENHARIA AMBIENTAL – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-001**

CE1297	Estágio Supervisionado	160
CE1295	Trabalho de Conclusão de Curso I	68
CE1296	Trabalho de Conclusão de Curso II	68

**CURSO: 1033 – ENGENHARIA AMBIENTAL – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 001-B**

GR00285	Estágio Supervisionado em Engenharia Ambiental	228
GR00936	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Ambiental I	34
GR00937	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Ambiental II	68

**CURSO: 0367 – ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-002-R**

CE1052	Estágio Supervisionado	160
CE1051	Projetos em Engenharia de Computação I	144
CE1056	Projetos em Engenharia de Computação II	144

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**CURSO: 1034 – ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 001-B**

GR00287	Estágio Supervisionado em Engenharia de Computação	228
GR00939	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Computação I	68
GR00940	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Computação II	68

**CURSO: 0411 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-001**

CE1309	Estágio Supervisionado	160
CE1307	Trabalho de Conclusão de Curso I	68
CE1308	Trabalho de Conclusão de Curso II	68

**CURSO: 1035 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 0001-B**

GR00288	Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção	228
GR00941	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção I	68
GR00942	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia de Produção II	34

**CURSO: 0365 - ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-003-R**

CE1000	Estágio Supervisionado	160
CE0994	Projeto de Telecomunicações	34
CE1001	Trabalho de Conclusão de Curso	68

**CURSO: 0365 – ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-004-R**

CE1008	Estágio Supervisionado	160
CE1013	Projeto de Eletrônica	34
CE1006	Projeto de Sistemas Digitais	68
CE1012	Trabalho de Conclusão de Curso	68

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**CURSO: 1036 – ENGENHARIA ELÉTRICA – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 0001-B**

GR00289	Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica	228
GR00943	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Elétrica I	68
GR00944	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Elétrica II	68

**CURSO: 0364 - ENGENHARIA MECÂNICA – AUTOMAÇÃO E SISTEMAS – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-003-R**

CE1075	Estágio Supervisionado	160
CE1072	Projetos em Engenharia Mecânica I	68
CE1119	Projetos em Engenharia Mecânica II	68
CE1071	Tópicos em Engenharia Mecânica	68
CE1074	Trabalho de Conclusão de Curso	68

**CURSO: 1037 – ENGENHARIA MECÂNICA – AUTOMAÇÃO E SISTEMAS – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 0001-B**

GR00291	Estágio Supervisionado em Engenharia Mecânica	228
GR00945	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Mecânica I	34
GR0946	Trabalho de Conclusão de Curso em Engenharia Mecânica II	34

**CURSO: 0452 – FARMÁCIA – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-001**

CH1728	Estágio Supervisionado em Farmácia I	120
CH1729	Estágio Supervisionado em Farmácia II	120
CH1718	Estágio Supervisionado em Farmácia III	120
CH1720	Estágio Supervisionado em Farmácia IV	380
CB1185	Trabalho de Conclusão de Curso I	68
CB1191	Trabalho de Conclusão de Curso II	68

**Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 11/2008**

**CURSO: 1038 – FARMÁCIA – NOTURNO e MATUTINO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 0001-B**

GR00293	Estágio Supervisionado em Farmácia I	150
GR00294	Estágio Supervisionado em Farmácia II	150
GR00295	Estágio Supervisionado em Farmácia III	350
GR00947	Trabalho de Conclusão de Curso em Farmácia I	34
GR00948	Trabalho de Conclusão de Curso em Farmácia II	34

**CURSO: 0413 – PEDAGOGIA – NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 004-001**

CH1256	Estágio Supervisionado em Administração Escolar	136
CH1233	Estágio Supervisionado em Educação Infantil	136
CH1235	Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental	136
CH1236	Pesquisa em Educação e Projetos de TCC	136
CH1230	Projetos em Educação Infantil	68
CH 1721	Trabalho de Conclusão de Curso I	136
CH 1722	Trabalho de Conclusão de Curso II	136

**CURSO: 1039 – PEDAGOGIA - NOTURNO – SEMESTRAL**

**CURRÍCULO: 0003-L**

GR00264	Estágio Supervisionado Em Administração Escolar	100
GR01096	Estágio Supervisionado em Educação Infantil	100
GR01098	Estágio Supervisionado em Ensino Fundamental	100
GR01099	Pesquisa em Educação e Projetos de TCC	68
GR00743	Projetos em Educação Infantil	34
GR01100	Projetos Interdisciplinares para o Ensino Fundamental	46
GR01101	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia I	68
GR00956	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia II	68